



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. .168.812-x- SSP/SP e CPF n. 960.433.508-15 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 33/2026, Processo Administrativo n. 25/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços par eventuais aquisições de materiais de limpeza, com entregas parceladas, para atender a Diretoria de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração, e demais setores, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Razão social: AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 61.688.943/0001-43					
	Endereço: Av: Arthur Fernandes, nº 170- Bairro: Vila Marajoara, na cidade de Tupa - Estado de SP- CEP: 17.603-210- Telefone: (14) 99729-9822- (14) 3491-5355 e-mail: licitacao@maxlimpbrasil.com.br Representante: Pedro Carlos Padula					
	Especificação	Marca/Modelo	UN	QT	Valor Un	Valor Total
05	AVENTAL DE TECIDO: em tecido Brim 100% algodão leve com tratamento tiras para ajuste na cintura e pescoço. Tamanho aproximado: 1,20 x 70 CM. . Cor: diversas. AMOSTRA	AR	Un	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
06	BALDE PLÁSTICO 20 LTS – Sendo: Reforçado, com alça metálica, alta densidade, resistente a	Erca	Un	57	R\$ 18,00	R\$ 1.026,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	impacto, capacidade para 20 litros					
07	BUCHA DE BANHO: para banho macia material sintético e pigmentos/ produto não perecível, macia, para higienização de bebês, testada e aprovada pelo imetro, medida 110mmx75mmx32mm. AMOSTRA.	Esponjita	Un	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
18	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - 50 ML PCT - Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo unitário de 0,75gramas, conforme NBR 14.865, PACOTE com no mínimo 100 copos.	Fon Plast	Cx	119	R\$ 113,00	R\$ 13.447,00
21	DESINCRUSTANTE (LIMPA FORNO, CHAPA E FOGÃO) Utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável com sujidade pesada. Faixa de concentração para uso de 1,0 a 5,0 % (de 10 a 50 ml por litro de água). Aspecto líquido PH 11,0 - 14,0; composição química: tenso ativo não iônico, tenso ativo anfótero e alcalinizastes; princípio ativo: hidróxido de potássio. Produto registrado na ANVISA. GALÃO 5 LITROS	Ay Lag	Un	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
24	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 180 ml. Dispenser em acrílico, na cor branca ou transparente, com a capacidade para 100 copos de 180ml, medindo em torno 400 mm de altura, 80 de diâmetro.	Nobre	Un	29	R\$ 33,00	R\$ 957,00
47	LIXEIRA BASCULANTE COM BALDE 50L, com alça e suporte de pedal, em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática. Utilizado em cozinhas, banheiros e refeitório	Erca	Un	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
48	LIXEIRA BASCULANTE COM BALDE 100L, com alça e suporte de pedal, em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática. Utilizado em cozinhas, banheiros e refeitório	Jaguar	Un	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
55	PANO DE CHÃO - Saco alvejado reforçado e grosso, com bordas e acabamento em overlock 100% algodão, Com medidas 90x60cm	Itatex	Un	546	R\$ 5,00	R\$ 2.730,00
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PAPEL HIGIENICO BRANCO, TIPO ROLAO 10CM X 300MTS. Folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%,	Princesa	Un	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	índice de maciez menor que 6nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 m2/m2, quantidade de pintas menor que 200mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares, matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 300 metros, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, com tolerância 2%, diâmetro interno maior que 4cm, formato gofrado, picotado -					
63	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE - Prato plástico grande descartável para refeição. EMBALAGEM CONTENDO COM 10 UNIDADES. Diâmetro não inferior a 21 cm	Pra festa	Un	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
77	SACO DE LIXO PRETO 50 LT Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade. Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191. EMBALAGEM 100 UNIDADES	RWF	Pct	214	R\$ 17,60	R\$ 3.766,40
81	SANITIZANTE HIPOCLORITO PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E UTENSÍLIOS: produto em pó com diluição de 5%. Liberação de cloro ativo em PH neutro. Embalagem plástica com tampa contendo 1 kg	Tamani	Un	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
88	TOALHA DE PAPEL - Interfolhas , 2 dobras, cor branca 100%, gofrada, super-resistente, rápida absorção de liquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Fardo de papel interfolhas com 5 pacotes de 1000 folhas cada. Dimensões mínimas 20x21cm. Não pode ser produzida a partir de papel reciclado. OBS FARDO COM 5 PACOTES COM MIL FOLHAS CADA. AMOSTRA.	Maxlimp	Fd	1.916	R\$ 9,70	R\$ 18.585,20
89	PROTETOR DE PORTA – 80 cm Dimensão: comprimento aproximado de 80 cm; diâmetro ou espessura conforme padrão de mercado (ex.: 4 a 6 cm). Material: espuma de alta densidade, revestimento em PVC ou tecido resistente, atóxico e lavável. Função: protege portas, paredes e móveis contra impactos, evitando danos e riscos. Fixação: instalação simples, podendo ser preso por adesivo,	Dama	Un	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	fita dupla face ou encaixe em portas e batentes. Uso: indicado para escolas, creches, instituições e ambientes de alto tráfego infantil ou adulto, garantindo segurança e preservação do patrimônio.					
109	DETERGENTE DESINCRUSTANTE	Ay Lag	Un	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Valor Total da presente ata R\$ 60.470,60 (Sessenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob- 756

Agência: 3214-0 - Conta Corrente: 145541-9

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4.](#) e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [8.1](#) será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

10.- FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe aos Fiscais do contrato proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores:

Fiscal do Depto de Saúde: Cláudia Regina Estavam Berto, inscrita no CPF: 172.499.938-95.

Fiscal do Depto de Secretaria Administrativa: Liliane Lucio, inscrita no CPF: 338.343.288-20.

Fiscal do Depto Esporte e Lazer: Lucas Simões Berto, inscrito no CPF: 464.551.908-58.

Fiscal do Depto de Educação: Nair Rodrigues Oliveira Lopes, inscrita no CPF: 096.137.688-07.

Fiscal do Depto de Fundo Munic. Assist. Social: Daiane Correa Novaga, inscrita no CPF: 352.844.448-76

Fiscal do Depto de Agricultura: José Nelson Pinheiro, inscrito no CPF: 218.892.828-80

Fiscal do Depto de Garagem e Oficina: João Silva de Almeida Sobrinho, inscrito no CPF: 141.347.698-84.

Fiscal do Depto de Lançadoria: Leandro Mattos Vieira, inscrito no CPF: 352.425.638-42.

Fiscal de Vias Públicas: Edivaldo dos Santos Rocha, inscrito no CPF: 422.723.418-18.

Os fiscais do CONTRATO estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os bens que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

10.2. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Autoridade Competente, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.3. Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11.- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, 14 de setembro de 2026.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° (DE ORIGEM): 07/2026

ATA DE REGISTRO n° 33/2026

OBJETO: Registro de preços par eventuais aquisições de materiais de limpeza, com entregas parceladas, para atender a Diretoria de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração, e demais setores, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Dr (a) . Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Catches”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (os) de Atualização Cadastral” anexam (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em 14 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

Nome: Pedro Carlos Padula

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ N°: 61.688.943/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM): 33/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/09/2026

VIGÊNCIA DA ATA: 14/09/2026 a 14/09/2027

OBJETO: Registro de preços par eventuais aquisições de materiais de limpeza, com entregas parceladas, para atender a Diretoria de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração, e demais setores, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.470,60 (Sessenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (si) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____